



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 2.159 DE 28 JUNHO DE 2023

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Página | 1

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para cobrir despesas do Poder Legislativo, conforme classificação que segue:

Ficha 005 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
Ficha 006– Serviços de Tecnologia, Informação e comunicação	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 130.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

Artigo 2º - Como forma de recursos para a cobertura do crédito suplementar, será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias do próprio Legislativo, conforme discriminado a seguir:

Página | 2

Ficha 001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
Ficha 002 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 130.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, 28 de junho de 2023

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL